



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

A Câmara Municipal de Ubaporanga/MG aprovou, e eu Gleydson Delfino Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 4º em seus parágrafos 1º e 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º São representantes do Poder Público, um titular e um suplente:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

III - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

§ 2º São representantes da Sociedade Civil, um titular e um suplente;

I - Associação Sebastião Fausto da Silva;

II - Associação Comunitária de Rádio Difusão;

III - Representantes dos Agentes Culturais do Município, Eleitos em Assembleia Geral;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga-MG, 16 de junho de 2023.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal